

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 10.201, DE 2018

Altera o Código Penal e o Código Penal Militar nas causas de aumento de pena para o crime de roubo.

Autor: Deputado ALBERTO FRAGA

Relator: Deputado CABO SABINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.201, de 2018 (PL 10.201/2018), de autoria do Deputado Alberto Fraga, que Altera o Código Penal e o Código Penal Militar nas causas de aumento de pena para o crime de roubo.

Sua justificação, em breve síntese, baseia-se na necessidade de estancar uma corrente de impunidade e benefícios para infratores legais, gerada pela revogação do art. 157, § 2º, I do Código Penal, decorrente da reforma proposta pela Lei nº 13.654, de 23 de abril de 2018, nova normativa quanto aos crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave. A nova norma retirou o dispositivo que previa o uso de arma em geral (de fogo ou arma branca).

A presente proposição visa corrigir tal equívoco, passando a descrever em texto legal a conceituação de arma branca. Visa, também, uniformizar a tipificação desse delito no Código Penal e Código Penal Militar.

O PL 10.201/2018 foi apresentado em 09 de maio de 2018. Seu despacho atual prevê a tramitação nas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). A proposta está sujeita à apreciação do Plenário, com regime de tramitação ordinário.

Em 23 de maio de 2018, a proposição foi recebida pela CREDN. No dia 06 de junho de 2018, fui designado relator no âmbito dessa Comissão Permanente.

O prazo regimental para apresentação de emendas foi encerrado sem que nenhuma fosse apresentada.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Regimento Interno desta Casa, art. 32, XV, “i”, cabe a esta Comissão Permanente a análise, quanto ao mérito, de matérias atinentes ao direito militar.

No mérito, percebe-se que a proposição intentada busca reduzir os altos índices de roubo com armas brancas, ao explicitar essa conduta como causa de aumento de penalidade.

O PL, além de suprir lacuna que poderia gerar um grande número de indivíduos beneficiados por entendimentos que considerassem que o uso de arma branca constituiria roubo simples, também descreveu os tipos de armas brancas.

Observamos que a proposição prevê como causa de aumento de pena em 1/3 nos crimes de roubo “se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma branca, compreendendo artefatos perfurantes, cortantes, perfurocortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes ou perfurocortocontundentes”.

O PL, também, intenta homogeneizar o CP com CPM, trazendo as inovações previstas na Lei nº 13.654, de 23 de abril de 2018, como as cláusulas de aumento de pena para os crimes de roubo no direito militar.

Do exposto, concluímos votando pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Lei nº 10.201, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputado CABO SABINO
Relator